

CAPA DO PROCESSO

Número do protocolo: 2025.05.27.0010

Data/Hora: 27/05/2025 13:50:30

Assunto/Tipo: PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO

Credor: ANTONIA BESSA CAVALCANTE

Descrição do protocolo

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 048/2025 - DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA E DO EMPREENDEDORISMO NA GRADE CURRICULAR NO CURRÍCULO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA - CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.



2025.05.27.0010

PROTOCOLO: 2025.05.27.0010 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA



Credor: ANTONIA BESSA CAVALCANTE
Setor: OUVIDORIA
Descrição: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 048/2025 - DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA E DO EMPREENDEDORISMO NA GRADE CURRICULAR NO CURRÍCULO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA - CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

27/05/2025 13:50:30



2025.05.27.0010



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
DEVOLVIDO A ORIGEM

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 048 /2025,

"Dispõe sobre a inclusão da Educação Financeira e do Empreendedorismo na grade curricular no currículo das escolas da rede pública de ensino fundamental do Município de Itaitinga – CE, e dá outras providências."

A Vereadora Antonia Bessa Cavalcante (Nen Bessa), no uso de suas atribuições Legais, apresenta o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a inclusão da Educação Financeira e do Empreendedorismo na grade curricular no currículo das escolas da rede pública de ensino fundamental do Município de Itaitinga – CE, e dá outras providências."

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade da inclusão dos temas Educação Financeira e Empreendedorismo no conteúdo curricular das escolas de ensino fundamental da rede pública municipal de Itaitinga.

Art. 2º. Os conteúdos poderão ser ministrados de forma interdisciplinar, de maneira transversal, integrando-se às disciplinas já existentes, como Matemática, Língua Portuguesa, Ciências Humanas e Projetos Pedagógicos.

Art. 3º. O ensino de Educação Financeira deve ensinar os alunos a:

- I – Organizar os próprios gastos e planejar o uso do dinheiro;
- II – Entender a importância de guardar dinheiro e evitar desperdícios;
- III – Conhecer como funcionam o crédito, os juros e as dívidas;
- IV – Ter noções básicas sobre como investir de forma segura.

Art. 4º. O ensino de Empreendedorismo deve ajudar os alunos a:

- I – Pensar com criatividade e buscar soluções para problemas;
- II – Aprender a trabalhar em equipe e tomar decisões;
- III – Desenvolver ideias para pequenos negócios ou projetos escolares;
- IV – Compreender a importância da responsabilidade e da iniciativa.





CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO

Art. 5º. A Prefeitura, por meio da Secretaria de Educação, será responsável
por:

- I – Treinar os professores para ensinar esses conteúdos;
- II – Criar e distribuir materiais educativos para os alunos;
- III – Fazer parcerias com instituições que possam ajudar nesse trabalho.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, Itaitinga, 27 de
maio de 2025.

ANTONIA BESSA CAVALCANTE
vereadora **NEN BESSA**

CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO





CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa introduzir conteúdos de Educação Financeira e Empreendedorismo de forma estruturada nas escolas de ensino fundamental da rede pública municipal de Itaitinga. Vivemos uma realidade em que grande parte da população adulta brasileira sofre com o endividamento e a falta de planejamento financeiro. Ao mesmo tempo, o mercado de trabalho exige cada vez mais iniciativa, criatividade e capacidade empreendedora.

Iniciar esse processo educativo ainda na infância e adolescência é garantir que nossos jovens cresçam conscientes da importância de planejar, poupar e investir. A Educação Financeira contribui diretamente para o bem-estar individual e coletivo, reduzindo comportamentos de consumo impulsivo e promovendo responsabilidade.

Já o Empreendedorismo, por sua vez, estimula o protagonismo juvenil, o desenvolvimento de soluções inovadoras e a criação de novas oportunidades, inclusive dentro da própria comunidade. É uma ferramenta de transformação social e econômica.

A proposta também está alinhada com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que prevê o desenvolvimento de competências relacionadas à vida prática e ao exercício da cidadania.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores desta Casa Legislativa para a aprovação deste importante projeto, que certamente trará frutos significativos para o futuro dos nossos estudantes e para o desenvolvimento do município.

